



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECONHECER A PEDRA DO MORCEGO COMO PONTO TURÍSTICO DA ZONA LESTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer como Ponto Turístico da Zona Leste no Município de Campina Grande, PB, a Pedra do Morcego, localizada no Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira.

Art. 2º O Poder Executivo poderá divulgar a Pedra do Morcego como local a ser visitado durante os festejos de São João.

Parágrafo único. Nos dias destinados aos Santos, como São José, Santo Antônio, São João e São Pedro, o Poder Executivo poderá apoiar os eventos de cunho religioso da Igreja Católica da Zona Lesta de Campina Grande, de modo a exaltar a Pedra do Morcego como Santuário dos Santos na Zona Leste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 23 de março de 2023.

Rostand Paraíba
Rostand Paraíba

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

JUSTIFICATIVA

O projeto pretende valorizar a Zona Leste, reconhecendo seu valor a partir da sua vocação religiosa e turística. O reconhecimento como valor turístico situado na Zona Leste faz justiça a uma localidade de Campina Grande que precisa ser sempre exaltada.

Pelo que foi esboçado, solicito aos nobres edis que votem pela aprovação deste Projeto de Lei, possibilitando o reconhecimento turístico da Zona Leste de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 23 de março de 2023.

Rostand Paraíba
Rostand Paraíba

Vereador